

## PAUTA PRIORITÁRIA DAS COOPERATIVAS AGROPECUÁRIAS NO CONTEXTO DO COVID-19

SEMANA DE 22 A 28 DE MARÇO

### 1. Medidas Mitigadoras dos Efeitos da Queda de Liquidez das Cooperativas Agropecuárias em Função da Pandemia do Novo Coronavírus.

#### 1.1. Recriar a linha emergencial de crédito às cooperativas de produção agropecuária, via Procap-Agro. *(proposta já enviada ao Mapa a partir do Ofício OCB nº 118, de 20 de março de 2020).*

Nos moldes das medidas emergenciais adotadas pós crise de liquidez do mercado americano, conhecida como a “*crise do subprime*”, em 2008, altamente eficaz e com repercussões muito positivas para economia, sugerimos a estruturação das operações de financiamento via Procap-Agro, a exemplo daquela regulamentada pela Circular nº 90, de 12 de agosto de 2009, do BNDES, com alterações no limite de crédito e taxas de juros.

- **Beneficiárias:** cooperativas singulares de produção agropecuária, agroindustrial, aquícola ou pesqueira e cooperativas centrais formadas exclusivamente por cooperativas de produção agropecuária, agroindustrial, aquícola ou pesqueira.
- **Finalidade:** capital de giro.

#### 1.2. Prorrogar as operações indiretas de investimentos das linhas equalizáveis que dependam da autorização do Tesouro Nacional, que vençam em 2020, tanto para os programas vinculados a agricultura empresarial quanto aos programas do Pronaf.

O congelamento de parcelas (principal + juros) de financiamento anunciada pelo BNDES por 180 dias para as parcelas vinculadas as operações diretas e também para as indiretas (contratadas via agente financeiro) com o BNDES **não contemplam as linhas equalizáveis que atualmente são as principais operações contraídas pelas cooperativas agropecuárias**, a exemplo do Programa de Desenvolvimento Cooperativo para Agregação de Valor à Produção Agropecuária (Prodecoop), Programa para Construção e Ampliação de Armazéns (PCA), Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica na Produção Agropecuária (Inovagro), Programa de Modernização da Agricultura e Conservação dos Recursos Naturais (Moderagro), dentre outros. A medida trará certo fôlego para as cooperativas que tenham suas operações vencidas ou vincendas nos próximos meses. Entretanto, há que se ressaltar que haverá capitalização do saldo devedor e não haverá alteração nos prazos. Tais situações devem ser alteradas sob pena de haver uma grande concentração das parcelas após os seis meses. O ideal seria redistribuir o pagamento desses valores no tempo, adequando à nova capacidade de pagamento.

#### 1.3. Antecipar a divulgação do plano safra 2020/21 para que sejam disponibilizados recursos para custeio e investimento ainda em maio para produtores e suas cooperativas.

- 1.3.1. Antecipar a liberação das linhas de comercialização e estocagem para abril, maio e junho via Funcafé.

A medida visa injetar recursos no setor cafeeiro possibilitando que os produtores, cooperativas e empresas que atuam no setor possam fazer frente aos seus compromissos financeiros e, assim, planejar suas ações até que o mercado volte à normalidade, preservando empregos e renda.

**1.3.2. Antecipar também as linhas de RO - custeio, para que se possa iniciar as operações de aquisição de insumos para posterior fornecimento aos cooperados mais cedo.**

A medida visa injetar recursos no setor cafeeiro possibilitando que os produtores, cooperativas e empresas que atuam no setor possam fazer frente aos seus compromissos financeiros e, assim, planejar suas ações até que o mercado volte à normalidade, preservando empregos e renda.

**1.4. Sancionar a Medida Provisória nº 897 sem vetos, já aprovada na Câmara e no Senado.**

**1.5. Renovar o Convenio 100 ICMS, com garantia de fornecimento de insumos.**

**1.6. Postergar do pagamento das parcelas do PRR deste ano (Funrural renegociado em 176 meses).**

**2. Medidas Mitigadoras dos Efeitos da Estiagem no Rio Grande do Sul. *(proposta já enviada - Ofício OCB nº 118, de 20 de março de 2020).***

**2.1. Recriar a linha emergencial de crédito às cooperativas de produção agropecuária - “Procap-Agro Emergencial Estiagem”.**

Em um contexto de frustração de safra, em 2012 foi publicada pelo BNDES a Circular SUP/AGRIS-BNDES nº 30, de 23 de julho de 2012, que autorizava a concessão de “Linha Emergencial de Crédito” às cooperativas singulares de produção agropecuária cujos associados tinham sofrido perdas na renda em decorrência da estiagem que atingiu municípios do estado do Rio Grande do Sul. Da mesma forma, espelhando a medida supracitada, propõe-se nova autorização a partir da decretação do estado de emergência ou do estado de calamidade pública após 01 de janeiro de 2020, reconhecida pelo Governo Federal, ou Laudos Técnicos Agronômicos com perdas iguais ou superiores a 25% nos grãos e de 15% nas demais atividades agropecuárias.

- **Finalidade:** renegociação de até 100% do montante devido à cooperativa por seus associados em decorrência de débitos vencidos e vincendos entre 01 de janeiro de 2020 e 30 de dezembro de 2020, desde que contraídos para aquisição de insumos para utilização na safra 2019/20. A comprovação de crédito ficará condicionada à comprovação pela cooperativa de que as condições ora estabelecidas serão integralmente repassadas aos associados, exigida cópia do instrumento jurídico formalizador da renegociação da obrigação original.

Por fim, reforçamos os seguintes pontos:

- **Manutenção do funcionamento normal das atividades de produção agropecuária, colheita, fornecimento de insumos, armazenagem, industrialização, distribuição e consumo de alimentos.**
- **Garantia do funcionamento dos serviços considerados essenciais no âmbito de defesa, inspeção, industrialização, exportação e importação.**

**Participantes:**

<b>OCB</b>	
<b>Minas Gerais</b>	Cooxupé
<b>Paraná</b>	Coamo
	CVale
	LAR
	Cocamar
	Frimesa
	Coopavel
	Integrada
	Copagrill
	Coasul
	Unium (Castrolanda, Frísia, Capal)
	Copacol
	Ocepar
	Secretaria Estadual de Agricultura
<b>Santa Catarina</b>	Aurora
	Cooperalfa
	Coperja
	Fecoagro/SC
	Ocesc
<b>Rio Grande do Sul</b>	Fecoagro/RS

